



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

---





### ÍNDICE DO DIÁRIO

#### RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 089 - CMAS .....	
RESOLUÇÃO 090 - CMAS .....	
RESOLUÇÃO 091 - CMAS .....	



### RESOLUÇÃO 089 - CMAS



Conselho Municipal de Assistência Social  
CMAS – CANUDOS – BAHIA  
(Instituído pela Lei Municipal nº 225, de 28 de maio de 2005)  
Avenida Santo Antônio, S/N, Centro – Canudos – Bahia,  
CEP: 48.520-000 Telefone: (75) 3494-2722.

### RESOLUÇÃO Nº 089/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Lei Municipal 225 de 28 de maio de 2005, e conforme deliberações registradas em Ata da reunião ordinária realizada em 11 de abril de 2025;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Aprovar**, sem ressalvas, Plano de Ação para Cofinanciamento do Estado da Bahia – FEAS – Ano 2025;

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Canudos – Bahia, 14 de abril de 2025.

  
Edilma Pereira de Barros

Presidente do CMAS



### RESOLUÇÃO 090 - CMAS



Conselho Municipal de Assistência Social  
CMAS – CANUDOS – BAHIA  
(Instituído pela Lei Municipal nº 225, de 28 de maio de 2005)  
Avenida Santo Antônio, S/N, Centro – Canudos – Bahia,  
CEP: 48.520-000 Telefone: (75) 3494-2722.

### RESOLUÇÃO Nº 090/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Lei Municipal 225 de 28 de maio de 2005, e conforme deliberações registradas em Ata da reunião ordinária realizada em 11 de abril de 2025;

#### **RESOLVE:**

Artigo 1º - ***Aprovar***, sem ressalvas, Demonstrativo Prestação de Contas dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – Exercício 2024;

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Canudos – Bahia, 14 de abril de 2025.

  
Edilma Pereira de Barros

Presidente do CMAS



### RESOLUÇÃO 091 - CMAS



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Canudos – BA  
(Instituído pela Lei Municipal nº 225, 28 de maio de 2005.)

#### RESOLUÇÃO Nº 091/2025

Aprova e institui a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência do Município de Canudos - BA.

O Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 225 de 28 de Maio de 2005, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, instâncias de articulação, pactuação e deliberação, e conforme deliberação registrada em Ata nº 086/2025 da reunião ordinária realizada em 11 de abril de 2025, Resolução CNAS/MDS Nº 174, DE 14 de novembro de 2024, dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social e Portaria Conjunta MDS/CNAS Nº 31, de 26 de dezembro de 2024, dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social.

CONSIDERANDO, que a participação direta dos usuários(as) da Política de Assistência Social, trabalhadores do SUAS e entidades da rede socioassistencial é fundamento do Estado Democrático Brasileiro, conforme Art. 1º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que as Conferências estão previstas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com a atribuição de avaliar e conferir a Política Municipal de Assistência Social e definir propostas para o aprimoramento e implementação do SUAS, no âmbito municipal, estadual e nacional;

CONSIDERANDO, que o fortalecimento da relação democrática entre estado e sociedade civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme art. 5º da NOB SUAS 2012;

Avenida Santo Antônio, S/N, centro – Canudos/BA. CEP: 48520-000



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Canudos – BA  
(Instituído pela Lei Municipal nº 225, 28 de maio de 2005.)

CONSIDERANDO, que as Conferências de Assistência Social estão previstas no Art. 12 da NOB SUAS, parágrafo VIII que descreve as responsabilidades comuns à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a realização, em conjunto com os conselhos de Assistência Social, das conferências de Assistência Social;

CONSIDERANDO, que o processo conferencial fortalece o diálogo entre governo e sociedade civil, bem como o Conselho Municipal de Assistência Social e o controle social, e que exige trazer a participação dos usuários(as) para a centralidade do debate da Política da Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, que terá como tema: “**20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência**”, convocada pelo CNAS através da Resolução CNAS/MC Nº 07 de 2025;

CONSIDERANDO, a Convocação da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, convocada pelo CEAS/BA, Resolução Nº 07 de 01 de abril de 2025;

CONSIDERANDO, a reunião ordinária do CMAS, de 11 de abril de 2025, que deliberou a organização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social de Canudos.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Convocar extraordinariamente a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política Municipal de Assistência Social, no que diz respeito aos equipamentos, recursos humanos, oferta dos serviços socioassistenciais, financiamento, participação social entre outros e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município.

**Art. 2º** A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social acontecerá nos dias 08 e 09 de maio de 2025, realizar-se-á de forma presencial nas dependências do auditório do Centro Cultural kátia Chele, conforme programação que será divulgada e publicizada pela Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social de Canudos – BA, requerendo que:

Avenida Santo Antônio, S/N, centro – Canudos/BA. CEP: 48520-000



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Canudos – BA  
(Instituído pela Lei Municipal nº 225, 28 de maio de 2005.)

I. As pré-conferências municipais de Assistência Social serão realizadas no período de 14 a 30 de abril de 2025;

**Art. 3º** - A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema “**20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência**”; os trabalhos serão divididos em cinco eixos:

**I. EIXO 1** - Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.

**II. EIXO 2** - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.

**III. EIXO 3** – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

**IV. EIXO 4** – Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS; e

**V. EIXO 5** – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

**Art. 4º** Instituir a Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, contará com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida pela Resolução, do CMAS, será responsável pela organização e operacionalização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

**Art. 5º.** O município durante a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social elegerá delegados para participação na 15ª Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

**Art. 6º** Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Avenida Santo Antônio, S/N, centro – Canudos/BA. CEP: 48520-000



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Canudos – BA  
(Instituído pela Lei Municipal nº 225, 28 de maio de 2005.)

**Art. 7º** Integram a Comissão Organizadora os seguintes conselheiros:

- I – Edilma Pereira de Barros, representante governamental;
- II – Sara Cardoso da Silva Rodrigues, representante governamental;
- III – Montevaldo Varjão Lima, representante da sociedade civil;
- IV – Luis Fernando Dias Alves, representante da sociedade civil;
- IV – Elizângela Almeida e Santos, Trabalhadora do SUAS;
- V – Emanuela Martins Coelho dos Santos, representante governamental.

**Parágrafo único.** A Secretária-Executiva do CMAS apoiará a organização e operacionalização da Conferência Municipal e deverá contar com o apoio de unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza – SMDSCP.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE CANUDOS, ESTADO DA BAHIA, em 14 de abril de 2025.

  
Edilma Pereira de Barros  
Presidenta do CMAS

Avenida Santo Antônio, S/N, centro – Canudos/BA. CEP: 48520-000